



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

05 - ALTERAÇÃO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 1142/2016

Este contrato, seu objeto e as condições nele estipuladas, poderão ser prorrogados ou alterados a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes contratadas. Em caso de rescisão de qualquer das partes, a multa será de 30 (trinta) dias de antecedência.

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DO OUTRO EXPEDITO SILVA DOS SANTOS.

01 - CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 12.264.628/0001-83, com sede estabelecida à Rua Senador Máximo, nº 35, 1º andar, Centro, Campo Alegre/AL, por intermédio de sua **Prefeita, a Sra. PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE**, inscrita no RG sob o nº 1122593 - SCJDS/AL, CPF/MF sob o n.º 903.082.474-34 residente e domiciliada neste município.

02 - CONTRATADO

EXPEDITO SILVA DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 1.011.357 SSP/AL e CPF/MF sob o nº 729.401.234-20, residente e domiciliado na Av. Prefeito José Virgínio da Silva, nº 635, Centro, Campo Alegre/Alagoas.

03 - OBJETO

O CONTRATADO exercerá a função de FISCAL, de acordo com o cronograma da Secretaria de Urbanismo, vinculado a Secretaria Municipal de Urbanismo e Serv. Públicos.

3.1 - O CONTRATADO desempenhará uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

04 - DO PREÇO E PRAZO DE VIGÊNCIA

Pelos serviços prestados, a Prefeitura Contratante pagará ao Contratado o valor mensal de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), sendo a primeira parcela no valor de R\$ 850,66 (oitocentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos), totalizando o valor de R\$ 7.010,66 (sete mil e dez reais e sessenta e seis centavos).

4.1 - A vigência do presente contrato terá início em 02/05/16 e término em 31/12/16, podendo ser prorrogado por igual período nunca ultrapassando o exercício financeiro.

05 - DA FUNDAMENTAÇÃO

Esta Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público é legitimada com fulcro no art. 37, IX da CF e disposições da Lei Municipal nº 560/2009 e alterações posteriores, tendo em vista a necessidade urgente de contratação para o cargo constante do objeto deste contrato.

x Expedito Silva dos Santos



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

06 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL E RESCISÃO

Este Contrato, seu objeto e as condições nele estipuladas, poderão ser rescindidos, prorrogados ou alterados a qualquer tempo, estes últimos mediante termo aditivo, por iniciativa de qualquer das partes, dados os seus termos ao conhecimento uma da outra. Em caso de rescisão deverá qualquer das partes comunicar a outra num prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

07 - FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca do Município Contratante, para dirimir as questões legais relacionadas à execução deste Contrato.

08 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da aquisição dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação do Orçamento Geral do Município: Unidade: 02.18.000; Funcional Programática: 15.451.007.2085; Categoria Econômica 3.1.9.0.04.99.99.

09 - DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem assim justos e contratados, assinam as partes este instrumento contratual, em 3 (três vias), de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas, a tudo presentes, ambas capazes e conhecidas dos signatários.

Campo Alegre/AL, 02 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
Pauline de Fátima Pereira Albuquerque
CONTRATANTE

Expedito Silva dos Santos

Expedito Silva dos Santos
CONTRATADO

1ª Testemunha *José Virgílio da Silva*
CPF nº 042.124.114-40

2ª Testemunha *Rizelia e Barbara dos Santos*
CPF nº 035.924.174-36